



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**N.1480.01.0000879/2022-05 /2022**

**Resolução CEAS nº 777, 24 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre a aprovação dos parâmetros para a revisão anual do Plano Plurianual de Ação Governamental e da proposta de Lei Orçamentária Anual de 2023 da Assistência Social.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual n.º 12.262, de julho de 1996, considerando a deliberação de sua 276ª Plenária Ordinária, ocorrida em 19 de agosto de 2022, e

Considerando a Resolução do CNAS nº 033/2012, que “Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS”;

Considerando o parágrafo único do art. 84, da NOB/SUAS que afirma “é responsabilidade dos Conselhos de Assistência Social a discussão de metas e prioridades orçamentárias, no âmbito do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, podendo para isso realizar audiências públicas”;

Considerando o inciso VIII do art. 121 da NOB/SUAS, que coloca como uma das atribuições precípua dos conselhos a de “participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social”;

Considerando o inciso II do art.124 da NOB/SUAS, que dispõe sobre o encaminhamento com antecedência das “propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual, referentes à assistência social”;

Considerando a necessidade de recompor os valores orçamentários para fins de execução das ações propostas, apresentadas pela Subsecretaria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Subas/Sedese;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os parâmetros para a revisão das ações do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2023 e da Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, da Assistência Social, apresentada pela Subsecretaria de Assistência Social - Subas, de acordo com o processo SEI nº 1480.01.0006427/2022-74, observadas as seguintes recomendações por ação orçamentária:

I - Ação 4129 - Capacitação, Apoio Técnico e Gestão Do Suas: manutenção da meta física: 15.000 (quinze mil) pessoas qualificadas no ano;

II - Ação 4130 - Proteção Social Especial de Média Complexidade, previsão de:

a) repasses de recursos estaduais para municípios quando do Retorno Protegido de crianças e adolescentes aos municípios de origem, conforme Resolução CIB nº 6/2021 e considerando a estimativa orçamentária de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

b) cofinanciamento estadual para 14 (quatorze) municípios de Pequeno Porte 1 - PP1 com Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas registrado no CadSuas e sem financiamento estadual ou federal para a oferta, considerando a estimativa orçamentária de R\$ 1.344.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais);

c) cofinanciamento estadual para implantação de 187 (cento e oitenta e sete) Creas em municípios de Pequeno Porte 1 - PP1 conforme o diagnóstico estadual da incidência de violação de direito, no valor de R\$ 17.152.000,00 (dezessete milhões e cento e cinquenta e dois mil reais).

III - Ação 4131 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade: previsão de reajuste no valor anual das parcerias com as organizações da sociedade civil - OSCs para a oferta do serviço de acolhimento para pessoas com deficiência egressas da extinta Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor - Febem a partir de 2023, considerando a estimativa orçamentária de R\$ 1.820.058,00 (um milhão oitocentos e vinte mil e cinquenta e oito reais);

IV - Ação 4132 - Piso Mineiro de Assistência Social Fixo: previsão de pagamento das 12 (doze) parcelas do Piso Fixo, no valor de referência de R\$2,40 (dois reais e quarenta centavos) por família, considerando base do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico de maio de 2022, estabelecido o valor mínimo de R\$2.000,00 (dois mil reais) por município, considerando a estimativa orçamentária de R\$ 14.122.329,60 (quatorze milhões cento e vinte e dois mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);

V - Na ação 4133 - Apoio ao Controle Social e à Gestão Descentralizada do Suas:

a) previsão de recursos financeiros próprios na ação, incluindo o custeio para a realização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, considerando a estimativa orçamentária de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

b) alteração da meta física de 35 (trinta e cinco) para 59 (cinquenta e nove) reuniões, plenárias e conferências, considerando a realização de:

1. 10 (dez) reuniões da Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
2. 12 (doze) reuniões do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MG;
3. 1 (uma) Conferência Estadual de Assistência Social;

4. 30 (trinta) reuniões das Uniões Regionais de Conselhos Municipais de Assistência Social - Urcmas, sendo 2 reuniões para cada uma das 15 (quinze) Urcmas catalogadas pelo CEAS/MG;

5. 2 (duas) reuniões de Fóruns de Usuários da Assistência Social;

6. 2 (duas) reuniões Fóruns de Trabalhadores Assistência Social; e

7. 2 (duas) reuniões de Fóruns de Entidades de Assistência Social;

VI – Ação 4535 - Rede Cuidar: Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Suas: previsão de cofinanciamento no valor estimado de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), para a manutenção das ações do programa, para atender 100 (cem) unidades.

VII – Ação 1059 - Aproximação SUAS: alteração do público alvo da ação, onde lê-se “Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social do estado”, leia-se: “Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do estado”.

VIII – Ação 1066 ou 7005 - Auxílio Financeiro e Atendimento em Situação de Calamidade e Emergência:

a) manutenção da descrição original e do nome da ação, qual seja, “Transferência de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social”; e

b) previsão de meta financeira de R\$ 2.454.084.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões e oitenta e quatro mil reais), considerando o número de famílias do cadastro único em situação de extrema pobreza;

XIX – Ação 1049 - Ações Assistenciais para População em Situação de Vulnerabilidade Social no Enfrentamento à Pandemia do Covid-19: manutenção da ação orçamentária e elaboração de proposta para execução considerando prioritariamente a quantidade de pessoas em situação de rua, conforme dados do CadÚnico - referência Julho 2022; e

X – Ação 4534 - Piso Mineiro de Assistência Social Variável: Manutenção da ação orçamentária e elaboração de proposta de regulamentação com memória de cálculo para o PPAG 2024/2027, com previsão de valor a ser apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese, considerando o cofinanciamento da série histórica, realizada até o ano de 2015.

Parágrafo único – Recomenda-se que a previsão legal conte com ação orçamentária para atender municípios atingidos por situação de calamidade pública e emergência, com descrição, finalidade, meta física e meta financeira a ser elaborada pela Sedese.

Art. 2º – O CEAS/MG, por meio de sua Comissão de Orçamento, participará das discussões do PPAG e da LOA na Assembleia Legislativa de Minas Gerais - ALMG, devendo aquela considerar as recomendações dispostas nesta resolução.

Art. 3º – Recomenda-se a transferência das ações orçamentárias 2081- Assessoramento à Política de Assistência Social, e 4226 - Apoio Financeiro e Material aos Serviços Socioassistenciais, da unidade orçamentária 1481 - SEDESE para a unidade orçamentária 4251 - FEAS.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2022.

**Mariana de Resende Franco**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 24/08/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51771397** e o código CRC **54965139**.

Referência: Processo nº 1480.01.0000879/2022-05

SEI nº 51771397